



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A **Câmara Municipal de Monteiro Lobato**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, **Vereador Edjelson Aparecido de Souza**, torna público que está aberto o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023** visando a contratação de **estagiário**, por prazo determinado, na forma do que dispõe a **Resolução nº 04 de 21 de dezembro de 2021**.

O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 está sob a responsabilidade da **Comissão Temporária de Processo Seletivo**, designada pela **Portaria nº 20/23, de 24 de abril de 2023**, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O estágio desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal de Monteiro Lobato-SP tem por objetivo proporcionar ao aluno regularmente matriculado no 3º (terceiro) ano do ensino médio, a oportunidade de realização de estágio remunerado, visando o aprendizado e a experiência profissional.

#### 1. INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições de candidatos para o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023**, serão realizadas na Câmara Municipal de Monteiro Lobato-SP, situada à Rua Maria Luzia Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato/SP no **período de 16 a 31 de maio de 2023**, das **08:30 horas as 16:30 horas**, utilizando o Formulário de Inscrição constante do **Anexo II**.

1.1.2 - O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

1.1.3 - A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

1.1.4 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos por escrito à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

1.1.5 - No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

1.2 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será gratuita.

1.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

1.3.1 - Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

1.3.2 - CPF;



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

1.3.3 - Título de Eleitor (se for o caso, com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

1.3.4 - O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar no requerimento de inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório;

1.3.5 - Declaração de notas finais do ano anterior ao atual;

1.3.6 - Declaração Escolar atestando estar o candidato cursando o ensino médio indicando ano/período/fase;

1.3.7 - Comprovante de residência;

1.4 - O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas na sua inscrição.

1.5 - Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

1.6 - O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

1.7 - A duração do estágio será de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

1.8 - A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com a necessidade do contratante, devendo o Termo de Compromisso ser compatível com o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, observada a carga horária legal de **30 (trinta) horas/semanais**.

1.8.1 - O candidato deverá ter disponibilidade de horário das **8:00h às 14:00h ou das 11:00h às 17:00h**, devendo cumprir o estágio dentro deste período, de maneira que o estágio não coincida com o horário de estudo.

## 2. - SELEÇÃO

2.1 - A Comissão Temporária de Processo Seletivo será responsável pela seleção dos estagiários, que serão em 02 (duas) etapas, segundo critérios técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, conforme Cronograma constante do Anexo I deste Edital:

**Etapa I:** Média das notas escolares – Caráter eliminatório e classificatório;

**Etapa II:** Entrevista – Caráter classificatório.

### 2.2 - Etapa I

2.2.1 - A análise do Histórico Escolar e Declaração de Notas se dará através da média aritmética das notas obtidas pelo candidato (soma das notas finais das disciplinas cursadas dividido pelo número de disciplinas cursadas);



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

2.2.2- Eventuais disciplinas em que houve reprovação serão consideradas para o cálculo;

2.2.3 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos. Os 03 (três) primeiros classificados e habilitados passarão à Etapa II do Processo Seletivo;

2.2.4 - O resultado da Etapa I será divulgado, com a classificação dos candidatos, os quais serão convocados para a realização da entrevista no dia e horário indicado.

2.2.5 - Da classificação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, que deverá ser apresetado no prazo comum de 02 (dois) dias, o qual será apreciado pela comissão no prazo de 01 (um) dia.

### **2.3 – Etapa II**

2.3.1 - As entrevistas serão realizadas de acordo as datas e os horários que serão divulgados juntamente com o resultado da Etapa I.

2.3.2 - A entrevista buscará apurar:

a) Os conhecimentos, interesses e motivações do candidato para realizar as atividades da vaga a qual se candidata.

2.3.3 - Será considerado aprovado na entrevista o candidato que obtiver nota mínima de 03 (três) na escala de 0 (zero) a 03 (três).

2.3.4 - O resultado da Etapa II será divulgado.

2.3.5 – Do resultado e classificação da Etapa II é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, que deverá ser apresentado no prazo comum de 02 (dois) dias, o qual será apreciado pela comissão no prazo de 01 (um) dia.

### **3. EMPATE**

3.1 - Em caso de empate, terão prioridade:

3.2 - Os educandos pertencentes a famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 10.386/04;

3.2.1 - Os educandos inscritos no Cadastro Único do Governo Federal; e

3.2.2 - Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

### **4. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

4.1 - O Presente Processo Seletivo visa a contratação de 01 (um) estagiário que esteja cursando o 3º (terceiro) ano do ensino médio de escolaridade, para preenchimento de 01 (uma) vaga,



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

numa jornada de 30 (trinta) horas semanais, para um prazo determinado de 01 (um) semestre, prorrogável por igual período de acordo com a disponibilidade da Administração.

4.2 - As atividades do estagiário serão relacionadas ao funcionamento administrativo da Casa Legislativa, tais como, elaboração de ofícios, indicações, atendimento ao público, confecção de currículos, dentre outras tarefas relativas ao arquivo de documentos.

### **5. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 - Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, a Câmara Municipal divulgará através do endereço eletrônico [www.camaramonteirolobato.sp.gov.br](http://www.camaramonteirolobato.sp.gov.br) o resultado preliminar da inscrição.

5.2 - Os resultados de cada uma das etapas serão publicados.

5.5.1 - Para os resultados de todas as etapas será aberto prazo de recurso e julgado se houver.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

6.1 - A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o encerramento das inscrições, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Temporária de Processo Seletivo designada e protocolizado na sede da Câmara Municipal no endereço supracitado.

6.2 - Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado de cada uma das etapas é cabível recurso endereçado à Comissão Temporária de Processo Seletivo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos mesmos, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal de Monteiro Lobato-SP, no endereço já mencionado e constante do rodapé deste Instrumento.

6.3 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

6.4 - Será possibilitada vista dos documentos pertinentes ao Processo Seletivo, na presença da Comissão Temporária, permitindo-se anotações.

### **7. DA BOLSA AUXÍLIO**

7.1 - De acordo com o artigo 7º da Resolução nº 04/21, a Câmara Municipal concederá ao estagiário do ensino médio, auxílio financeiro a título de bolsa complementar educacional, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor total do vale transporte.

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Os candidatos devem estar regularmente matriculados no 3º (terceiro) ano do Ensino Médio.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

---

8.2 - Os candidatos deverão comprovar que residem no Município de Monteiro Lobato/SP.

8.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final.

8.4 - Os candidatos habilitados serão chamados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, para preenchimento da vaga existente. Os demais habilitados poderão ser chamados no prazo do presente Edital, para preenchimento das vagas que surgirem.

8.5 - A duração do estágio será de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado a critério da administração, limitando-se a prorrogação a 01 (um) ano.

8.6 - A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário em que esteja matriculado.

### **9. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA CONVOCAÇÃO:**

a) Carteira de Identificação com foto;

b) C.P.F.;

c) Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou carnê de IPTU);

d) Comprovante de Escolaridade: Atestado de Matrícula e Atestado de Frequência, com data atualizada, constando ano/período/fase (denominação institucional) que está cursando;

9.1 - Os candidatos habilitados e classificados, quando convocados para assumir a vaga oferecida têm um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a apresentação dos documentos ao departamento de pessoal, para entrar em exercício na área de estágio e assumir suas atividades.

9.2 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Temporária de Processo Seletivo da Câmara Municipal de Monteiro Lobato. Outras informações necessárias à realização do presente certame serão divulgadas oportunamente por ocasião da publicação do edital convocatório.

Monteiro Lobato, 15 de maio de 2023.

**Vereador Edjelson Aparecido de Souza**  
**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	
Período das Inscrições	16/05 a 31/05/2023
Publicação preliminar da relação de inscrição	01/06/2023
Julgamento de Recurso	06/06/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	06/06/2023
Homologação das inscrições	06/06/2023
Publicação do Resultado da Etapa I	07/06/2023
Julgamento de Recurso	13/06/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	13/06/2023
Publicação da relação final de aprovados para etapa II	13/06/2023
Realização da Etapa II	19/06/2023
Publicação do Resultado da Etapa II	20/06/2023
Julgamento de Recurso	23/06/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	23/06/2023
Publicação da relação final do Processo Seletivo (Aprovado)	23/06/2023



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ESTÁGIO)

### 01/2023

Ficha de Inscrição nº _____/2023.	
Nome: _____	
CPF: _____	Data de nasc.: ____/____/____
Filiação:	
1 - Pai: _____	
2 - Mãe: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	Tel.: _____
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade sobre as mesmas e aos documentos anexados.	
Monteiro Lobato ____ de _____ de 2023.	
_____ Candidato	

- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;
- CPF;
- Título de Eleitor (se for o caso, com comprovante de votação ou justificação na última eleição);
- Laudo médico comprobatório - candidato portador de deficiência;
- Declaração de notas finais do ano anterior ao atual;
- Declaração Escolar atestando estar o candidato cursando o ensino médio (ano/período/fase);
- Comprovante de residência;